

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n.1

Referência: Pregão Eletrônico n. 38/2013

Data: 6/8/2013

Objeto: Contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de tarifação reversa, para operacionalização dos números 167 e 0800-727-0167, por GRUPO.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2013

#### ESCLARECIMENTO 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 38/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

BRUNO MINORU AKIMOTO  
Pregoeiro

### **Pergunta 1**

Diz o termo de referencia do edital:

4.4 A infraestrutura interna da sala onde ficarão os equipamentos de terminação do provedor dos serviços 167 e 0800-727-0167, a saber: caixa do Distribuidor Geral, circuitos elétricos, No-Break, climatização do ambiente, tubulações, calhas e esteiras internas, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA para a Prestação do seu Serviço de Teleatendimento.

4.4.1 Na instalação de equipamentos externos (exemplo: rádio digital), a infraestrutura é de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

Entendemos que a responsabilidade da empresa CONTRATADA para o objeto deste pregão, 38/2013, serviço 167 e 0800-727-0167, se refere exclusivamente ao item 4.4.1, ou seja, a empresa será responsável apenas pela infra estrutura de telecomunicações externa. Nosso entendimento está correto?

### **Resposta 1**

O entendimento está correto, a CONTRATADA deverá ser responsável pela entrega dos feixes de fibra ótica até a estrutura do Contact Center contratado pela ANEEL (local contendo as placas para recebimento dos feixes E1).

### **Pergunta 2**

Entendemos que o trafico informado nos itens 10.5.1 e 10.5.2 do ANEXO I é baseado no consumo real e não estimado. Nosso entendimento está correto? Entendemos que o trafico informado é de minutos/mês. Nosso entendimento está correto?

### **Resposta 2**

A estimativa de trafego informada no Edital se refere à média de meses anteriores. Sobre a referência de MINUTOS/MÊS, o entendimento está correto.

### **Pergunta 3**

Diz o termo de referencia do edital:

12.1 A configuração da rede da CONTRATADA para encaminhar corretamente as chamadas para o ponto de destino deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias após a solicitação da ANEEL.

Entendemos que em caso de necessidade de construção de infra estrutura especifica para o atendimento a ANEEL, exemplo: passagem de fibra ótica até o respectivo endereço da ANEEL; o prazo de entrega

poderá ser flexibilizado, sem ônus a CONTRATADA, através de justificativa previa, haja vista que para obra em ares publicas como ruas e avenidas há a necessita de autorização prévia da prefeitura. Nosso entendimento está correto?

### **Resposta 3**

O entendimento não está correto, a CONTRATADA deverá instalar os feixes de fibra ótica, por sua conta, no local indicado no Edital.

### **Pergunta 4**

Diz o termo de referencia do edital:

1.2 As chamadas realizadas através do Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública 167 serão tarifadas em conformidade com as condições estabelecidas pela ANEEL e, no caso de opção pela tarifação das chamadas recebidas da rede móvel na origem (cobrar as tarifas SMP do usuário), a ANEEL arcará com os custos de transporte interurbano e o usuário (chamador) arcará com os custos em conformidade com o disposto no inciso II do art. 10 da Resolução ANATEL nº. 357, de 15 de março de 2004.

1.2.1 Por efeito, no caso da opção pela tarifação na origem, das chamadas recebidas da rede móvel, serão expurgados para fins de faturamento à ANEEL os valores referentes ao Uso da Rede Móvel.

6.1 Entendemos que caso o cliente entre em conta com a ANEEL através do numero 0800-727-0167 através de origem fixo ou móvel o custo será sempre a ANEEL, ou seja, tarifação reversa. Nosso entendimento está correto?

6.2 Entendemos que caso o cliente entre em conta com a ANEEL através do numero 167 através de uma origem fixa o custo será sempre a ANEEL, ou seja, tarifação reversa. Nosso entendimento está correto?

6.3 Entendemos que caso o cliente entre em conta com a ANEEL através do número 167 através de uma origem móvel o custo da chamada será do cliente e o transporte será pago pela ANEEL. Nosso entendimento está correto?

### **Resposta 4**

Solicitação a verificação da nova planilha para composição de preços. Ressalte-se que as ligações originadas da rede de telefonia móvel, recebidas através do número 167, poderão ser tarifadas na origem, ou seja, os custos inerentes às tarifas SMP poderão ser cobradas do chamador. Já as ligações originadas da rede de telefonia fixa, recebidas através do número 167, serão pagas integralmente pela ANEEL. Em relação ao 0800, todas as ligações serão pagas integralmente pela ANEEL, que se reserva ao direito de bloquear, caso necessário, ligações originadas da rede de telefonia móvel.

### **Pergunta 5**

Solicitamos que seja publicado no Edital a quantidade de tráfego móvel recebido através do número 0800-727-0167 e através do número 167 em separado, haja vista, que o modelo de tarifação das chamadas recebidas pelos números será diferentes.

### **Resposta 5**

Não possuímos a estimativa separada para o número 167 e para o 0800-727-0167.